

Prefeitura Municipal de Camutanga

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 240

C.G.C. 11.362.779/0001-01

CAMUTANGA - PE

Fl. 01.

Lei Nº 041/93.

**EMENTA:** Incorpora ao Código Tributário a UNIDADE FINANCEIRA DE CAMUTANGA (UFC) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica incorporado ao Código Tributário Municipal de Camutanga, a UNIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, criada pela Lei 36/93 de 10 de maio de 1993.

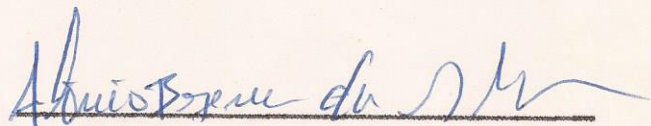
Art.2º- No Parágrafo 2º do Art. 112 e Art.113 da Lei nº 106/89 (Código Tributário do Município de Camutanga), substitua-se a expressão Valor de Referência, por UNIDADE FINANCEIRA DE CAMUTANGA.

Parágrafo Único - A substituição de que trata o Caput desse artigo será extensivo a todos os anexos, integrantes do Código Tributário do Município de Camutanga.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 22 de junho de 1993.



- Antonio Bezerra da Silva -

- Prefeito -